



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA DE Nº CM - 069/2014 (Ao Projeto de Lei Nº CM- 019/2014)

Emenda

- Acrescenta o artigo 6º no Projeto de Lei nº CM-019/2014,que
- O Art. 7º do Projeto de Lei nº CM-019/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Esta Lei entrara em vigor em 90 (noventa) dias após sua publicação, revogada a Lei 4.250/2014.

Justificativa

Por questão de coerência pragmática, esta emenda ,visa dar tempo aos comerciantes para aquisição, instalação,enfim, a adequação das referidas balanças para conferencia, do peso dos alimentos vendidos embalados .

Divinópolis, 24 de abril de 2014.

Nilmar Eustáquio de Sousa
Vereador PP/MG